

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.439, DE 25 DE JULHO DE 2024.

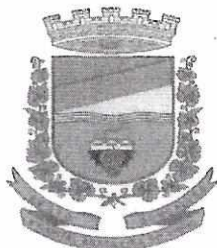
ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
368.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município,

D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal
nº. 7.059, de 29 de dezembro de 2023, fica aberto no corrente exercício crédito no valor
de R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais) destinado ao reforço das
seguintes dotações orçamentárias:

05.0501.04.123.0241.2,205 - 3390 14 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Remuneração, Encargos e Direitos - Diárias - civil	R\$	1.000,00
05.0501.04.123.0241.2,206 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos. - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	500,00
05.0501.04.123.0241.2,206 - 3390 47 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos. - Obrigações tributárias e contributivas	R\$	15.000,00
11.1103.10.302.0303.2,234 - 3390 39 00 000000 - FR 0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Compra de Serviços de Saúde - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	331.000,00
13.1302.08.244.0322.2,206 - 3390 30 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos. - Material de consumo	R\$	15.000,00
13.1304.08.243.0322.2,337 - 3390 30 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção dos Direitos da Criança e do Adolescente - Material de consumo	R\$	5.500,00
Total	R\$	368.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo descritas.

05.0501.04.123.0241.2,205 - 3190 04 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Remuneração, Encargos e Direitos - Contratação por tempo determinado	R\$	1.500,00
05.0501.04.123.0241.2,205 - 3190 04 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Remuneração, Encargos e Direitos - Contratação por tempo determinado	R\$	15.000,00
11.1103.10.302.0303.2,205 - 3390 34 00 000000 - FR 0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Remuneração, Encargos e Direitos - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R\$	331.000,00
13.1302.08.244.0322.2,344 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção Transporte SCFV - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	20.500,00
Total	R\$	368.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 72
e publicado (a)
Em 26/07/24

gelo